

CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$296.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.535 de 23 de dezembro de 2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
92	02.05.08.26.122.0003.2.016.3.1.90.04.00.00.01.00	100	35.000,00
450	02.09.01.27.812.0006.2.083.3.1.90.04.00.00.01.00	100	23.000,00
93	02.05.08.26.122.0003.2.016.3.1.90.11.00.00.01.00	100	20.000,00
532	02.10.02.08.244.0018.2.087.3.1.90.04.00.00.01.00	100	19.000,00
508	02.10.01.08.244.0019.2.096.3.1.90.04.00.00.01.00	100	15.100,00
96	02.05.08.26.122.0003.2.016.3.1.91.13.00.00.01.00	100	13.000,00
396	02.08.01.15.452.0021.2.078.3.1.90.04.00.00.01.00	100	11.000,00
398	02.08.01.15.452.0021.2.078.3.1.90.13.00.00.01.00	100	10.500,00
533	02.10.02.08.244.0018.2.087.3.1.90.11.00.00.01.00	100	7.500,00
534	02.10.02.08.244.0018.2.087.3.1.90.13.00.00.01.00	100	5.000,00
399	02.08.01.15.452.0021.2.078.3.1.90.94.00.00.01.00	100	4.500,00
18	02.05.01.04.122.0003.2.004.3.1.91.13.00.00.01.00	100	3.600,00
536	02.10.02.08.244.0018.2.087.3.1.90.04.00.00.01.00	100	3.200,00
21	02.05.01.04.122.0003.2.004.3.1.91.13.00.00.01.00	100	2.700,00
94	02.05.08.26.122.0003.2.016.3.1.90.13.00.00.01.00	100	2.500,00
110	02.06.01.10.301.0012.2.018.3.1.91.13.00.00.01.02	102	16.200,00
107	02.06.01.10.301.0012.2.018.3.1.90.11.00.00.01.02	102	18.000,00
136	02.06.01.10.301.0013.2.019.3.1.90.13.00.00.01.02	102	10.300,00
108	02.06.01.10.301.0012.2.018.3.1.90.13.00.00.01.02	102	4.900,00
145	02.06.01.10.301.0013.2.020.3.1.90.13.00.00.01.02	102	2.000,00
356	02.07.01.12.365.0009.2.043.3.1.91.13.00.00.01.18	118	42.000,00
321	02.07.01.12.365.0007.2.042.3.1.91.13.00.00.01.19	119	27.000,00
	TOTAL		296.000,00

CHEFIA DE GABINETE

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

FICHA	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
451	02.09.01.27.812.0006.2.083.3.1.90.11.00.00.01.00	100	39.500,00
17	02.05.01.04.122.0003.2.004.3.1.90.04.00.00.01.00	100	37.500,00
400	02.08.01.15.452.0021.2.078.3.1.91.13.00.00.01.00	100	36.000,00
397	02.08.01.15.452.0021.2.078.3.1.90.11.00.00.01.00	100	17.500,00
241	02.07.01.12.361.0009.2.046.3.1.90.04.00.00.01.00	100	17.000,00
250	02.07.01.12.361.0009.2.046.3.3.90.93.00.00.01.00	100	15.500,00
243	02.07.01.12.361.0009.2.046.3.1.90.11.00.00.01.00	100	11.500,00
402	02.08.01.15.452.0021.2.078.3.3.90.93.00.00.01.00	100	10.500,00
19	02.05.01.04.122.0003.2.004.3.1.90.13.00.00.01.00	100	10.000,00
245	02.07.01.12.361.0009.2.046.3.1.90.13.00.00.01.00	100	8.500,00
9	02.04.01.04.122.0002.2.002.3.1.91.13.00.00.01.00	100	6.500,00
494	02.10.01.08.243.0020.2.100.3.1.90.94.00.00.01.00	100	6.000,00
248	02.07.01.12.361.0009.2.046.3.1.91.13.00.00.01.00	100	4.500,00
2	02.04.01.04.122.0002.2.001.3.1.90.11.00.00.01.00	100	3.500,00
401	02.08.01.15.452.0021.2.078.3.3.90.36.00.00.01.00	100	3.000,00
237	02.07.01.12.361.0009.2.041.3.1.90.11.00.00.01.18	118	25.000,00
257	02.07.01.12.361.0009.2.048.3.1.90.11.00.00.01.19	119	11.000,00
260	02.07.01.12.361.0009.2.048.3.1.91.13.00.00.01.19	119	10.500,00
256	02.07.01.12.361.0009.2.048.3.1.90.04.00.00.01.19	119	9.000,00
254	02.07.01.12.361.0009.2.047.3.1.90.94.00.00.01.18	118	7.500,00
258	02.07.01.12.361.0009.2.048.3.1.90.13.00.00.01.19	119	3.500,00
259	02.07.01.12.361.0009.2.048.3.1.90.94.00.00.01.19	119	2.500,00
	TOTAL		296.00,00

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar, no que couber, a Lei Ordinária nº 1.529, de 10 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 19 de Novembro de 2021.

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei traz à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, suplementação Orçamentária destinada a manutenção das atividades da folha de pagamento.

Com relação aos recursos para cobertura do crédito suplementar, esses são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Salientamos que tal movimentação é extremamente necessária para que possamos efetuar o pagamento aos servidores da folha de pagamento de novembro, dezembro e do 13º salário.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, da matéria proposta.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito do Município